



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.629, DE 04 DE MAIO DE 2018.

*INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º
1.225, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.225, de 28 de outubro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro poderão requerer o pagamento da vantagem prevista nesta lei em qualquer dos meses do exercício corrente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Capinópolis MG, 04 de maio de 2018.


CLEIDIMAR ZANOTTO
-Prefeito Municipal de Capinópolis-